



Exploração de Pedreiras e Gestão de Resíduos Inertes

Inês Mateus

Departamento de Resíduos – Divisão Resíduos Setoriais



Novo Regime Geral de Gestão de Resíduos - RGGR

• Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro

Revoga DL resíduos construção e demolição (DL 46/2008)

Alteração por iniciativa parlamentar -> Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto

Principais alterações

- Exclusão de âmbito
- Solos e rochas como resíduo
- Enchimento vazios escavação





RGGR: Exclusão de âmbito

Os resíduos resultantes da prospeção, extração, tratamento e armazenagem de recursos minerais, bem como [os resíduos resultantes] da exploração de massas minerais, à exceção dos resíduos gerados em unidades de transformação, não definidas como anexos de exploração



- Resíduos classificados no subcapítulo 0101 da LER estão excluídos RGGR
- Resíduos de transformação não gerados em anexos de exploração → aplicam-se disposições em matéria de resíduos RGGR: TGR, e-GAR, MIRR





RGGR: Solos e Rochas provenientes de obras

- → Antes: "reutilizados" para efeitos de recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreira → não resíduos
- → **Atual**: <u>são considerados resíduos</u> e não se enquadram no conceito de subproduto quando encaminhados para enchimento de vazios de escavação



Utilização para enchimento de vazios de escavação tem que estar prevista no PARP

Cumprir disposições RGGR











RGGR: Definição de "enchimento"

Qualquer operação de valorização em que, para efeitos de recuperação em zonas escavadas ou para fins de engenharia paisagística, são empregues exclusivamente materiais provenientes da atividade extrativa mineral ou da sua transformação, incluindo Resíduos de Construção e Demolição (RCD), que não apresentem características de perigosidade, testados segundo os valores de referência estabelecidos no Guia Técnico da APA, I. P., para Solos Contaminados (2019), limitando-se às quantidades estritamente necessárias para esses efeitos

Diretiva Resíduos

«Enchimento», qualquer operação de valorização em que resíduos não perigosos adequados são utilizados para efeitos de recuperação em zonas escavadas ou para fins de engenharia paisagística. Os resíduos utilizados para enchimento devem substituir os materiais que não são resíduos, ser adequados para os fins acima referidos e limitar-se às quantidades estritamente necessárias para esses efeitos











RGGR: enquadramento do enchimento de vazios de escavação

Utilização de resíduos para enchimento de vazios de escavação

 Atividade regulada pelo Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, artigo 40.º



Obrigações em matéria de PARP e aterros (verificação condições técnicas)

Operação de valorização resíduos R10 - Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental



vazio de escavação = operador de tratamento resíduos



Obrigações em matéria de resíduos (RGGR)





Enchimento de vazios de escavação

- Ambiguidade na definição de "enchimento"
- Dúvidas relativas enchimento vazios escavação



Nota Técnica relativa a operações de enchimento de vazios de escavação

Informação sistematizada sobre condições/obrigações relativas à utilização de resíduos que não de extração para enchimento de vazios de escavação







Enchimento de vazios de escavação: Nota técnica

- Não se debruça sobre resíduos excluídos do RGGR
- <u>Lista resíduos</u> que poderão ter enquadramento no âmbito da operação de enchimento, face à sua definição no RGGR
- Empresas responsáveis por vazios de escavação que rececionem resíduos inertes que não sejam resíduos de extração configuram OTR
- "Entidade Licenciadora" da operação de tratamento resíduos é a entidade competente pela aprovação do PARP:
 - Minas → DGEG
 - Pedreiras → ICNF ou CCDR
- Princípio da Hierarquia de Resíduos apenas podem ser utilizados resíduos que não são passíveis de operações de reciclagem ou preparação para reutilização



Nota técnica: lista de resíduos

Lista de códigos LER passíveis de serem utilizados em operações de enchimento de vazios de escavação nos termos definidos no artigo 3.º, n.º 1, alínea k) do RGGR

LER	Descrição
1012	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção
101201	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)
101203	Partículas e poeiras
101206	Moldes fora de uso
101208	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)
101212	Resíduos de vitrificação, não abrangidos em 10 12 11
1013	Resíduos do fabrico de cimento, cal e gesso e de artigos e produtos fabricados a partir deles
101301	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)
101306	Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13)
101310	Resíduos do fabrico de fibrocimento, não abrangidos em 10 13 09
101311	Resíduos de materiais compósitos à base de cimento, não abrangidos em 10 13 09 e 10 13
101314	Resíduos de betão e de lamas de betão



Nota técnica: Condições utilização de resíduos

Utilização de resíduos inertes que não sejam resíduos de extração, apenas possível se (DL 10/2010):

1. Tipologias de resíduos expressamente autorizadas no PARP

"licença" como OTR, operação R10

<u>e</u>

Cumprimento dos requisitos estabelecidos no regime jurídico de deposição de resíduos em aterro

Caracterização básica (n.º 1 da Parte A do anexo II do RJDRA):

- Avaliar perigosidade, entradas espelho da LER
- Verificar cumprimento dos critérios de admissão em aterro para resíduos inertes (tabelas n.º 2 e 3 da Parte B do Anexo II do RJDRA.)

(Exceção: isento de ensaios se constante da tabela n.º 1 do DL aterros)





Nota técnica: resumo

Utilização de resíduos inertes que não sejam resíduos de extração, apenas possível se (DL 10/2010 + Nota técnica):

- 1. Resíduo <u>não passível de reciclagem</u> (ou preparação para reutilização)
- 2. Tipologia de resíduo expressamente <u>autorizada no PARP</u> (e eventuais quantidades, se aplicável)
- 3. Tipologia de resíduo consta da Tabela A da Nota Técnica
- 4. Resíduo encontra-se no estado sólido
- 5. Resíduo <u>cumpre critérios admissão em aterro para resíduos inertes</u>

Registo de Informação e Transporte



e-GAR

Guia eletrónica de acompanhamento de resíduos

<u>Destinatário</u> dos resíduospreenchimento esubmissão do formulárioC1 – resíduos recebidos

Produtores dos resíduos - preenchimento e submissão do formulário B – resíduos produzidos (caso se enquadre no n.º1 do artigo 98.º do nRGGR)

SIRER e e-GAR, plataformas eletrónicas suportadas no SILIAMB

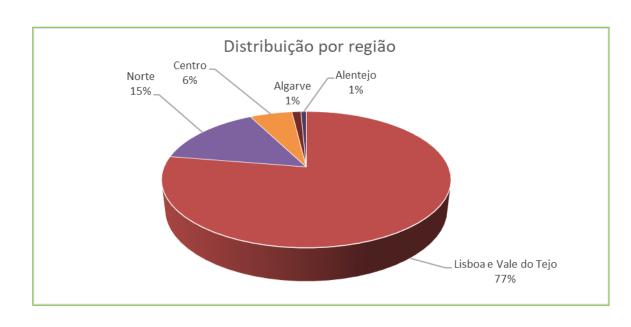


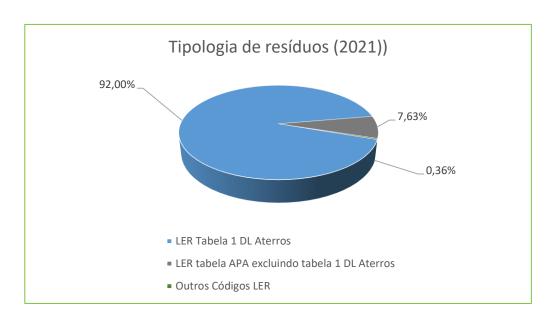




Entre 2020 e 2021 (entrada vigor RGGR):

- n.º pedreiras que recebem resíduos para enchimento $36 \rightarrow 56$
- Duplicou quantidade resíduos (2.246.316 t em 2021; metade solos e rochas)





Muitas reclamações/queixas









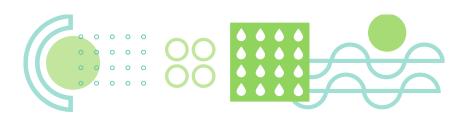












OBRIGADA

apambiente.pt